



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419  
e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO N.º 05/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**

**ANEXO 11**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº .../2023**

CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV** e ..... para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de Concurso Público.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.215.261/0001-01, com sede na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312, Bairro Vila Paiva - CEP 37.018.625, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr.<sup>a</sup> Ana Paula de Oliveira Amorim, brasileira, casada, servidora pública, CPF 025.050.636-05, residente nesta cidade e por sua Diretora Administrativa, Sr.<sup>a</sup> Silvana Silva Braga Quirino, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF nº 044.808.976-90, residente nesta cidade, doravante designado simplesmente **"CONTRATANTE"**; e de outro lado, ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**.

FUNDAMENTO LEGAL:

**Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, datada de 22 de novembro de 2023, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A Contratada deve estar ciente e cumprir as disposições constantes no **Código de Ética do INPREV e da Política de Segurança da Informação**, estando inteirada de todo o conteúdo disponibilizado no site: <https://inprev.varginha.mg.gov.br/>

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Constitui-se objeto principal do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando ao planejamento, à operacionalização e à execução de Concurso Público de Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de Títulos (de caráter classificatório) para

**Edital de Licitação nº 05/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023 – Contratação de empresa especializada para planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público**



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

provimento de vagas para os cargos de Oficial de Administração – Nível E-10 e Analista Previdenciário - E-22 - nos termos da Lei Municipal nº 7068, de 16 de dezembro de 2022, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes da Tomada de Preços nº 03/2023, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução

2.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Da vigência

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA: Do Preço e Condições de Pagamento

4.1 A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços e cumprimento integral do presente Contrato, a importância fixa e irrevogável de R\$ (XXXXXXXX).

4.2 O pagamento se dará em três parcelas, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 30% (trinta por cento) até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital.
- b) 40% (quarenta por cento) até 15 (quinze) dias após a realização das provas escritas.
- c) 30% (trinta por cento) até 15 (quinze) dias após a homologação do respectivo resultado pela Comissão Executiva do Concurso.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

4.3 Quando o pagamento não se fizer nos termos dos itens 4.2, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC - IBGE, aplicando multa de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão as seguintes dotações orçamentárias sob os códigos 3.3.90.39.00.09.122.4008.2475 e 3.3.90.39.00.09.122.4008.2476.

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações das Partes

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.
2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato.
3. Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital.
4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
5. Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.
6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

7. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
8. Formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.
9. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
10. Realizar o concurso dentro do prazo estabelecido, bem como elaborar o competente edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão Especial do Concurso, submetendo-o à aprovação dessa.
11. Divulgar o concurso através dos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, sítio eletrônico próprio) bem como data e locais para realização das provas.
12. Providenciar a elaboração e impressão de Edital, dos programas, das fichas de inscrição e do Manual do candidato.
13. Proceder as inscrições dos candidatos exclusivamente por meio eletrônico (sítio eletrônico próprio), bem como o cadastro geral dos inscritos e a aplicação da prova.
14. Providenciar a impressão e fornecimento dos cartões de inscrições dos candidatos.
15. Proceder a elaboração, composição, impressão e acondicionamento das provas por sala e estabelecimento, de acordo com o Edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos.
16. Proceder a elaboração, revisão técnica e ortográfica, impressão, aplicação e correção das provas escritas e verificação dos títulos apresentados pelos candidatos.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

17. Convocar, selecionar, treinar e responsabilizar-se pelo pagamento dos coordenadores e dos fiscais para a realização das etapas do Concurso Público.
18. Fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas, material de sinalização por estabelecimento.
19. Proceder a análise e julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, por meio eletrônico (sítio eletrônico próprio) ou postal, em todas as etapas do certame, junto à Comissão Especial instituída para a realização do Concurso.
20. Prestar assistência jurídica, inclusive em eventuais ações judiciais.
21. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) fiscais para cada sala de prova.
22. Providenciar material de higiene e limpeza para os locais de provas.
23. Responsabilizar-se pela organização atinente ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da realização das provas; à segurança, aos primeiros socorros e à comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e a Comissão do Concurso.
24. Responsabilizar-se pela confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências.
25. Fornecer as listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição.
26. Fornecer o relatório final, contendo 01 (um) CD/ Pen Drive contendo o banco de dados dos documentos do concurso e 01 (um) CD/ Pen Drive contendo o resultado final do concurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado final do concurso, ambos os documentos em formato editável.
27. Responsabilizar-se pelo arquivamento e guarda de todo o material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação dos resultados.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

28. Apresentar o cronograma das atividades desenvolvidas relativas à estrutura e à organização do concurso.
29. Disponibilizar as condições específicas para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem.
30. Corrigir as provas objetivas por meio eletrônico, dando a devida publicidade em todos os atos praticados.
31. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.
32. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
33. Atender a todos Atos Normativos originários do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais concernentes à realização de Concurso Público.
34. Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a garantia de que trata o item 19 do Edital, na forma e prazo previsto no referido item.
35. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
36. Obedecer rigorosamente às normas, especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente instrumento convocatório, bem como todas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

**Edital de Licitação nº 05/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023 – Contratação de empresa especializada para planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público**



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

2. Promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
3. Prover todos os meios necessários à realização do objeto da licitação, notadamente aqueles em que lhe são afetos.
4. Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do Contrato.
5. Responsabilizar-se pela disponibilização dos locais para realização das provas.
6. O **CONTRATANTE** designa para a função de “Fiscal do Contrato” e “Gestão do Contrato” a Sra. Silvana Silva Braga Quirino.
7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Casos de Rescisão

7.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

7.2 O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, a Parte prejudicada poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à outra Parte, as seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato;





<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato incidente para cada 2 (duas) questões anuladas.

CLÁUSULA NONA: Das Disposições Finais

9.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

9.2. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

10.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Varginha, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

10.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Varginha (MG), ..... de ..... de 2023

Ana Paula de Oliveira Amorim

**DIRETORA-PRESIDENTE INPREV**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**CONTRATADA**

Silvana Silva Braga Quirino

**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

Testemunhas:

1. Nome

RG:

2. Nome:

RG: